



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 010/2015, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a EMPRESA ISH TECNOLOGIA S/A referente aos serviços técnicos especializados de sustentação das soluções de segurança, monitoramento de serviços, tratamento de incidentes de segurança e a análise e tratamento de vulnerabilidades

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089-SSP/MG, residente em Brasília - DF, e a

ISH TECNOLOGIA S/A CNPJ/MF n. 01.707.536/0001-04, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória - ES, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor VITOR TEIXEIRA COSTA, brasileiro, CPF/MF n. 990.365.091-49 e Carteira de Identidade n. 2.142.312 - SSP/DF, residente em Brasília - DF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o terceiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0002267-88.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação excepcional, por até 6 (seis) meses, da vigência do Contrato n. 010/2015, referente aos serviços técnicos especializados de sustentação das soluções de segurança, monitoramento de serviços, tratamento de incidentes de segurança e a análise e tratamento de vulnerabilidades, a partir de 02/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, § 4º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de até 6 (seis) meses, compreendendo o período de 02/03/2020 a 1º/09/2020.

3.2 Este termo está sendo firmado por força do iminente risco de não conclusão do procedimento licitatório n. 1/2020, Processo SEI n. 0001989-89.2019.4.90.8000, antes do término da vigência do Contrato n. 010/2015-CJF (01/03/2020). Assim, uma vez que a assinatura contratual advinda da finalização do procedimento licitatório e o início da execução dos serviços traduzem a perda de objeto deste, firma-se o instrumento sob condição resolutiva.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de R\$ 41.227,07 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sete centavos) mensais e R\$ 247.362,54 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e

sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) **global**, conforme discriminado a seguir:

Descrição	Qtd Meses	Valor Mensal	Valor Total
Serviços técnicos especializados de sustentação das soluções de segurança, monitoramento de serviços, tratamento de incidentes de segurança e análise e tratamento de vulnerabilidades - Presencial	6	R\$ 36.645,03	R\$ 219.870,18
Serviços técnicos especializados de sustentação das soluções de segurança, monitoramento de serviços, tratamento de incidentes de segurança e análise e tratamento de vulnerabilidades - Remoto	6	R\$ 4.582,06	R\$ 27.492,36
Valor Mensal Estimado do Contrato		R\$ 41.227,09	R\$ 247.362,54

4.2 A CONTRATADA renuncia ao seu direito a aplicação do reajuste previsto na cláusula décima oitava do contrato, correspondente ao período de **02/03/2020 a 1º/09/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI - 168364, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.11

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, a garantia contratual no valor de **R\$ 12.368.12 (doze mil trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos)** nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III e da cláusula décima sétima do contrato.

6.1.1 Ocorrendo a rescisão do contrato antes do prazo mencionado no item 6.1 desta cláusula, a CONTRATADA fica desobrigada de enviar garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-susti@cjf.jus.br; renato.solimar@cjf.jus.br.

9.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

VITOR TEIXEIRA COSTA

Procurador da empresa



Autenticado eletronicamente por **Vitor Teixeira Costa, Usuário Externo**, em 27/02/2020, às 18:09, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, Secretária-Geral**, em 28/02/2020, às 19:01, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0103287** e o código CRC **87C172B8**.